



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Outros atos .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Regimentos e deliberações .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital .....	6

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita  
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)  
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)  
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)  
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)  
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)  
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)  
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)  
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão  
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa  
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação  
-

Superintendência de Convênios e Projetos -  
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes  
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil  
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito  
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município  
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município  
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 287/2025 - DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

*“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a Sra. **LAURA CORREIA GUIMARAES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Psicólogo**, Símbolo **PSI**, nomeada através da Portaria nº 082/2023 de 23 de fevereiro de 2023, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de agosto de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

#### Atos de Pessoal

#### Outros atos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2025

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS.

**CONTRATADO (A):** Eliana Maria Souza Barbosa

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Assistente de Educação Inclusiva, com carga horária de 20h, período vespertino, na Escola Municipal Dois de Maio - Polo no 1º ano D.

**VALOR MENSAL:** o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**DOTAÇÃO:** 02 14.021402.12 361 0016 2169 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

**VIGÊNCIA:** 18/08/2025 à 22/12/2025

**ASSINADO EM:** 18 de agosto de 2025

**ASSINARAM:** Rafaela da Silva Rozas (**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**) e Eliana Maria Souza

Barbosa (**Contratada**)

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2025

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS.

**CONTRATADO (A):** Creuza Barbosa

**FUNDAMENTO:** Art. 13º inciso X da Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão em 14/08/2025 do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 099/2025, celebrado em 01/08/2025, por iniciativa da CONTRATADA.

**ASSINADO EM:** 14/08/2025

**ASSINARAM:** Rafaela da Silva Rozas (**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**) e Creuza Barbosa (**Contratada**)

#### Atos Administrativos

#### Regimentos e deliberações

#### REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

**I** - Objetivar debater o Tema: **“O SUS que queremos, somos nós que fazemos - Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029”**;

**II** - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**III** - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

**IV** - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as esferas federativas, do município à união;

**V** - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029.

**§ 1º** - A CMS, será realizada no dia 20 de agosto de 2025, tendo como local a UEMS - Rua Rogério Luiz Rodrigues, s/n, Centro - Glória de Dourados/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**§ 2º** - A CMS, será precedida pelas Conferências Locais de Saúde, realizadas em cada área de abrangência,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 3 de 18

conforme cronograma estabelecido pelas Unidades de Saúde/Conselhos Locais de Saúde e oficina.

§ 3º - Aplicam-se às Conferências Locais de Saúde, os mesmos critérios regimentais da Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** - A CMS será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados.

**Parágrafo único** - Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal as flexões do gênero seguirão o feminino, acompanhando o termo "pessoa".

**Art. 3º** - O desenvolvimento da CMS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída por profissionais do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora da Glória, através da Portaria nº 010/2025/SESAU/CMS, de 11 de Julho de 2025.

### SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

**Art. 4º** - A CMS será realizada no dia 20 de agosto de 2025, às 12H:30MIN, tendo como local a UEMS - Rua Rogério Luiz Rodrigues, s/n, Centro - Glória de Dourados/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O desenvolvimento da CMS estará detalhado no Regulamento que ficará disponível para consulta pública por um período de 03 (três) dias, que antecede a conferência, mediante a publicação e ampla divulgação.

§ 2º - O regulamento será disponibilizado no dia da Conferência e o mesmo será aprovado pelos participantes presentes, com representantes dos seguimentos de trabalhadores, usuários e gestores.

**Art. 5º** - A CMS, será precedida pelas:

I - Pré-Conferências Locais de Saúde, nas Unidades de Saúde, organizadas pelos membros da Comissão organizadora e realizada em cada área de abrangência no período de 15/07 a 31/07/2025 conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;

### SEÇÃO II DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art. 6º** - Consideram-se etapas preparatórias da CMS os eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, organizados por integrantes da Comissão Organizadora que tem por objetivos, conteúdos e metodologias alinhados às definições do Art. 1º deste Regimento, organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates do eixo da Conferência

e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia:

I - Etapas preparatórias de responsabilidade da Comissão Organizadora referem-se às atividades temáticas que referem-se aos seguintes eventos:

a) Visitas dos membros da Comissão Organizadora aos locais definidos e publicados no Diário Oficial com objetivo de motivar a participação da comunidade que acontecerão entre os dias 15/07/2025 a 31/07/2025;

### SEÇÃO III DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 7º** - A CMS se desenvolverá por meio de Pré-Conferências, conforme Edital de Convocação referentes ao Tema Central e ao Eixo Temático aprovado pela Comissão Organizadora, e Plenária Final.

**Parágrafo único** - A Comissão organizadora elaborará a programação para o dia da realização da Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO III DOS MEMBROS

**Art. 8º** - Poderão se credenciar como membros da CMS todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos Usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde municipal, na condição de:

I - Participantes;

II - Convidados;

III - Imprensa.

**Art. 9º** - Pessoas que detêm cargo de confiança designadas pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelos segmentos de Usuários do SUS ou Trabalhadores em saúde.

**Art. 10** - Será facultado a quaisquer dos membros da CMS, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

### SEÇÃO I

#### DAS PESSOAS PARTICIPANTES

**Art. 11** - Farão parte da CMS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Locais de Saúde;

II - Todo cidadão que se inscrever para participar da CMS.

III - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

**Parágrafo único** - O credenciamento dos participantes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 4 de 18

na CMS será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá e o segmento a que pertence.

### SEÇÃO II

#### DAS PESSOAS CONVIDADAS E IMPRENSA

Art. 12 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Serão convidados para a CMS de Glória de Dourados/MS, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins

§ 2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

### CAPÍTULO IV

#### DO TEMÁRIO

Art. 13 - O tema central da **Conferência Municipal de Saúde** que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: “ **O SUS que queremos, somos nós que fazemos**”

Art. 14 - A Conferência Municipal de Saúde debaterá o seguinte eixo temático: **Construção do Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029**, com os subeixos:

- I - Fortalecimento da Gestão do SUS;
- II - Fortalecimento da Atenção Básica;
- III - Fortalecimento da Vigilância em Saúde;
- IV - Estruturação da Atenção Especializada;
- V - Fortalecimento da Assistência Farmacêutica;
- VI - Fortalecimento dos mecanismos de controle social.

Art. 15 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositor(es), seguido de debates em plenário.

§ 1º - A mesa diretora deste trabalho será composta por 01(um) coordenador, 01(um) debatedor e 01(um) Expositor.

§ 2º - O expositor disporá de 30 (trinta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§ 3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 16 - O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor da mesa.

**Parágrafo único** - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01(um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 17 - O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para o debate e proposições e construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

### CAPÍTULO V

#### DO CREDENCIAMENTO

Art. 18 - O credenciamento de todas as pessoas participantes será realizado no dia e local do evento conforme a programação prévia.

**Parágrafo único** - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO VI

#### DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 19 - A Comissão Organizadora elaborará Relatório das Pré-Conferências;

§ 1º - O Relatório das Pré-Conferências conterà propostas relacionadas ao tema e aos eixos da CMS.

§ 2º - Será delegada à Comissão Organizadora a análise das propostas onde serão classificadas as diretrizes do eixo, onde se juntarão às demais diretrizes determinadas pelo Estado e União quando da construção do Plano Municipal de Saúde, apresentadas na CMS.

Art. 22 - A Comissão Organizadora da CMS consolidará os Relatórios da Pré-Conferências em um Relatório Final contendo as propostas de diretrizes para subsidiar a formulação de políticas de saúde no âmbito Municipal - Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

### CAPÍTULO VII

#### DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A plenária final, aberta a todos os participantes da CMS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final e encaminhamento de moções.

Art. 21 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01(um) coordenador e 01(dois) relator oficial, indicados pela Comissão Organizadora, 01 (um) representante do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

Art. 22 - A organização dos trabalhos da plenária final da CMS contará com os seguintes itens:

I - apreciação, votação, aprovação do Relatório Final contendo as propostas para serem inseridas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

II - apreciação e votação de Moções.

### SEÇÃO I

#### DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 5 de 18

verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

**IV** - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

**V** - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

**VI** - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da CMS; e

**VII** - O Relatório Final deverá ser entregue à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, que o encaminhará para publicação em diário oficial do município de Glória de Dourados/MS.

### SEÇÃO II DAS MOÇÕES

**Art. 24** - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

**Art. 25** - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 26** - As despesas da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27** - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

**Art. 28** - Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem.

**Art. 29** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Glória de Dourados/MS, 10 de julho de 2025

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 6 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GLÓRIA DE DOURADOS**



EDITAL Nº 028/2025/SEMEC

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES VOLANTES

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 072/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de **Professores Volantes** (para substituições de atestados de 01 dia ou mais), a fim de atender a demanda das escolas municipais, nos termos e condições deste Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado de Professor Volante que contratará para substituições de imediata necessidade (podendo ser atestados de 01 (um) dia ou mais) será regido por este Edital, que terá validade durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado para o ano seguinte em caso de interesse da Secretaria de Educação e Cultura.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á a critério da administração Pública Municipal, mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), tendo em vista a necessidade do serviço no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 7 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



seletivo, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS no site: <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

### 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Portanto, a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

**2.2.1. Carteira de Identidade;**

**2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal;**

**2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE;**

**2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);**

**2.2.5. Comprovante de Residência;**

**2.2.6. Certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável;**

**2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência descritos nos Anexos II e III do presente edital.**

**2.3** - O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita nos subitens do item 2.2, pessoalmente, ou por procuração (com reconhecimento de firma ou assinatura digital), na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, a partir do dia 19 de agosto até o dia 22 de agosto de 2025, das 07h00min às 13h00min (período matutino).**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 8 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



**2.4** - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço mencionado acima, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

<i>“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 028/2025/SEMEC”</i>
<i>Nome:</i>
<i>Endereço:</i>
<i>Telefone:</i>
<i>Cargo intentado:</i>

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.5.1** - Após a entrega do envelope lacrado, o membro da Comissão Organizadora procederá à abertura do envelope na frente do candidato, bem como a contagem da quantidade de páginas. Na oportunidade, emitirá o comprovante de inscrição em duas vias, sendo que uma ficará com a Comissão e a outra será entregue ao Candidato (conforme anexo I – A do edital nº 028/2025/SEMEC - comprovante de inscrição).

**2.6** - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, o candidato terá sua inscrição cancelada, devendo ser anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

**2.7** – O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de algum dos documentos descritos no itens 2.2 implicará no indeferimento da inscrição.

**2.7.1** – Após a entrega do envelope lacrado perante a Comissão Organizadora, não será permitida a alteração ou acréscimo de documentos, de modo que, em caso de indeferimento da inscrição, qualquer modificação deverá ser requerida mediante recurso competente previsto nesse Edital.

**2.8** - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza pela conferência dos documentos exigidos no ato da inscrição, tampouco pela retirada de cópias.

**2.9** - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das funções públicas de que trata este Edital às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 9 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função, a ser atestada em Perícia Médica que indique a compatibilidade das atribuições com a deficiência do candidato, bem como, eventuais adaptações a que o Candidato faça jus para o exercício da atividade.

**2.10** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2.11** - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.12** - O candidato, no ato da inscrição, reconhece a ciência de que, se aprovado no presente Processo Seletivo, eventual contratação ou recontração não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, não configurando vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

**2.13** – O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada função desejada e entregar a documentação de cada inscrição em envelopes separados.

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado será composto por Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.

**3.2** - Serão considerados **aprovados** os candidatos que atingirem pontuação mínima igual ou superior a 10 (dez) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5** - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 10 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



**4.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

**4.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade; ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- b) obtiver maior pontuação por títulos;
- c) se o empate persistir será realizado sorteio público.

**4.4** - Os resultados preliminares serão publicados no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

### 5 - DOS RECURSOS

**5.1** - Serão admitidos Recursos em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 24 horas** da divulgação do resultado preliminar em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados e entregues pessoalmente, ou por procuração, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521, Centro.**

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato receberá um Recibo de Entrega de Recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - Os pareceres dos recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Glória de Dourados.

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 11 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7** - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recorrentes, sendo de interesse no candidato consultar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecimento acerca da motivação para o não conhecimento ou indeferimento do seu recurso.

**5.8** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

### **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município.

### **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados - MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas das funções consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e quando convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos solicitados na Secretaria de Educação e Cultura ou junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados.

**7.4** - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos.

**7.5** - Os candidatos convocados para ministrar aulas terão que se apresentar imediatamente, não podendo aceitar a convocação será substituído automaticamente pelo próximo candidato.

**7.6** - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 12 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



**7.7** - A jornada de trabalho do professor fica vinculado a necessidade de horas aulas a serem trabalhadas, podendo ocorrer durante os turnos matutino ou vespertino de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.8** - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível I, conforme Lei Complementar nº 084/2021, de 07 de abril de 2021.

### **8 – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo;
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Volantes é responsável por manter atualizado seus dados pessoais, o endereço residencial e contato telefônico, sob pena de não ser convocado.

**9.2** - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3** – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4** - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 13 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



**9.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

### **10 – COMISSÃO ORGANIZADORA**

- Ane Caroline dos Santos de Siqueira – como Presidente;
- Sueli Menezes da Silva Rodrigues – como Vice-Presidente;
- Silmara Rodrigues dos Santos – como Membro.

Glória de Dourados - MS, 18 de agosto de 2025.

**Rafaela da Silva Rozas**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 14 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



### ANEXO I DO EDITAL Nº 028/2025/SEMEC - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição nº: _____/2025	
<b>FUNÇÃO DE CADASTRO:</b>	
( ) Professor Volante	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
	<b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	
<b>Graduação</b>	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
<b>Especialização/Pós-Graduação</b>	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
<b>Mestrado</b>	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
<b>Doutorado</b>	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/2025.	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 15 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE

# GLÓRIA DE DOURADOS



#### ANEXO I – A DO EDITAL Nº 028/2025/SEMEC - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 028/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
( <input type="checkbox"/> ) Professor Volante	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 028/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
( <input type="checkbox"/> ) Professor Volante	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 16 de 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



### ANEXO II DO EDITAL Nº 028/2025/SEMEC

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALH O
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Formação em magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	CR	Horas/ Aulas	CMEI Luiz Pinheiro da Silva e Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Formação em magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.				Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.

### ANEXO III DO EDITAL Nº 028/2025/SEMEC QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
<b>1.1</b>	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	25	25	
<b>1.2</b>	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	20	20	
<b>1.3</b>	Título de Especialista (Pós Graduação ou Especialização) em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		02	15	30	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					
<b>2.1</b>	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	03	10	30	
<b>2.2</b>	Formação/Curso de 40h até 59h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		03	10	30	
<b>2.3</b>	Formação/Curso de 20h até 39h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, até a data de publicação do edital.		03	05	15	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica</b>					
<b>3.1</b>	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 06 (meses) meses, por meio de declaração emitida pelo município em que	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	10	01	10	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2197

Página 18 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DE

# GLÓRIA DE DOURADOS



#### ANEXO V DO EDITAL Nº 028/2025/SEMEC CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de títulos – Candidato ou representante legal (com procuração)	<b>19/08/2025 ao dia 22/08/2025</b>	<b>07h às 13h (período matutino)</b>
Divulgação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	<b>25/08/2025</b>	Até às 13h
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>25/08/2025</b>	Até às 13h
Período recursal	<b>26/08/2025</b>	24 horas
Publicação do resultado dos recursos	<b>27/08/2025</b>	Até às 13h
Publicação do Resultado Final e homologação do Processo Seletivo	<b>27/08/2025</b>	Até às 13h